



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

RESOLUÇÃO PRPG Nº 101, DE 22 DE JULHO DE 2022.

O CONSELHO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso das suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião de 22/07/2022, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do Regulamento Interno do Programa de Pós-graduação em Nutrição e Saúde, aprovado pelo Resolução PRPG nº 056/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 33. Aprovada a dissertação, o discente com anuência do orientador será responsável pela entrega, no prazo de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da defesa, da versão final da dissertação conforme termos da Seção intitulada “Do Exame de Qualificação, dos Trabalhos de Conclusão de Curso, das Dissertações e Teses” do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto sensu, acompanhado da carta de submissão a um periódico qualificado da classificação vigente específica da CAPES (Nutrição).

Leia-se:

Art. 33. Aprovada a dissertação, o discente com anuência do orientador será responsável pela entrega, no prazo de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da defesa, da versão final da dissertação conforme termos da Seção intitulada “Do Exame de Qualificação, dos Trabalhos de Conclusão de Curso, das Dissertações e Teses” do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto sensu, acompanhado da carta de submissão a um periódico qualificado da classificação vigente específica da CAPES (Nutrição).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor em 1º de agosto de 2022.

ANTONIO CHALFUN JUNIOR
Pró-Reitor de Pós-Graduação em exercício